



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017**

Aos 19 dias do mês de JUNHO do ano de 2017, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Superintendente da Área Administrativa, Dr. Luís Eduardo de Menezes Lima e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Dr. Moisés Antônio Fernandes Monte Costa, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico nº 01/2017, resultante do Processo Administrativo nº 8521883-06.2016.8.06.0000, RESOLVE registrar o preço da empresa: **ACQUA RIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA - ME**, com endereço na Rua Tenente Aurélio Sampaio, nº 150 – A, Bairro Aerolândia, Fortaleza/CE, CEP: 60.850.690, inscrita no CNPJ/MF nº 08.666.193/0001-26, neste ato representado por sua sócia administradora, Sra. Priscila Fragoso Aguiar, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2003009031419 - SSP-CE e inscrito no CPF/MF nº 012.491.863-82, doravante denominada fornecedora, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e da Resolução do TJCE n. 2, de 6 de março de 2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural em vasilhames de 20 litros a fim de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 1, do Edital de Pregão Eletrônico n. 01/2017.

**Parágrafo Único:** Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 01/2017, seus anexos e, ainda, a proposta do fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**2. DO FORNECEDOR**

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

**Fornecedor: ACQUA RIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA - ME**

**CNPJ: 08.666.193/0001-26**

**Endereço: Rua Tenente Aurélio Sampaio, nº 150 – A, Bairro Aerolândia, Fortaleza/CE**

**Classificação Quantidade Material Preço Unitário (R\$)**

LOTE I: Cota Principal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral, natural da fonte, sem gás, não adicionada de sais, própria para consumo humano, acondicionada em vasilhame (garrafão) retornável fabricado em polietileno tereftalato - PET, com nitida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos	UN	35.250	Limpida	R\$ 4,29	R\$ 151.222,50

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	intactos de acordo com o modelo aprovado pelo DNPM, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. fornecimento: vasilhame de 20 litros fornecidos em regime de comodato, contendo o prazo de validade do vasilhame (Conforme portaria 387/08 do DNPM). Frete incluso, posto em Fortaleza.					
2	<b>Ressarcimento</b> de vasilhames fornecidos em regime de comodato, eventualmente danificados ou extraviados nas dependências das unidades receptoras, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao fato. <b>Referência: vasilhame (garrafão)</b> , vazio, retornável, com capacidade para 20 (vinte) litros, fabricado tereftalato - PET, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme portaria 387/08 do DNPM). Frete incluso, posto em Fortaleza.	UN	600	Yplastic	R\$ 0,50	R\$ 300,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 151.522,50</b>

**2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 1 :**

1ª colocada – ACQUA RIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA ME (R\$ 151.522,50);  
2ª colocada – DISTRIFORT DIST DE PROD ALIME & EQUIP LTDA - ME (R\$ 154.990,00)

**2.3 EMPRESA DESCLASSIFICADA NO LOTE 1:**

1ª colocada – Q ÓTIMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME

LOTE II: Cota Reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 48, Inciso III, Lei Complementar n. 147/2014)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral, natural da fonte, sem gás, não adicionada de sais, própria para consumo humano, acondicionada em vasilhame (garrafão) retornável fabricado em polietileno tereftalato - PET, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos de acordo com o modelo aprovado pelo DNPM, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. fornecimento: vasilhame de 20 litros fornecidos em regime de comodato, contendo o prazo de validade do vasilhame (Conforme portaria 387/08 do DNPM). Frete incluso, posto em Fortaleza.	UN	11.750	Limpida	R\$ 4,29	R\$ 50.407,50
2	<b>Ressarcimento</b> de vasilhames fornecidos em regime de comodato, eventualmente danificados ou extraviados nas dependências das unidades receptoras, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao fato. <b>Referência: vasilhame (garrafão)</b> , vazio, retornável, com capacidade para 20 (vinte) litros, fabricado tereftalato - PET, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, contendo o prazo de validade do vasi-	UN	200	Yplastic	R\$ 0,50	R\$ 100,00

2  
P. P. P.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

lhamo (conforme portaria 387/08 do DNPM), Frete incluso, posto em Fortaleza.							
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 50.507,50</b>

**2.4 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 2:**

1ª colocada – ACQUA RIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA ME (R\$ 50.507,50);

2ª colocada – DISTRIFORT DIST DE PROD ALIMÉ & EQUIP LTDA - ME (R\$ 55.000,00)

**2.5 EMPRESA DESCLASSIFICADA NO LOTE 2 :**

1ª colocada – Q ÓTIMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME

**3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, consta no **Anexo II** desta Ata.
- 3.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 3.3 A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 3.4 As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **subitem 9.3**.

**4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- 4.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 4.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3** desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

**5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 5.2 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE:**

- 6.1 Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
- 6.1.1 A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 6.2 Notificar a Fornecedor sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 6.3 Pagar os valores empenhados, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 6.4 Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- 7.1 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 7.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- 7.3 Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas nesta Ata.
- 7.4 Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.
- 7.5 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 7.6 Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1 Dos locais, prazos e serviços de entrega**

- 8.1.1 O Objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas nos anexos desta Ata, mediante apresentação termos de entrega (romaneios), os quais deverão ser assinados pelos responsáveis pelos recebimentos das unidades.
- 8.2.6.1 Ao final do período mensal, além da nota fiscal a empresa fornecedora deverá apresentar planilha detalhada por unidade, contendo no mínimo colunas com números dos romaneios, quantidades de garrações, preço unitário e preços totais.
- 8.2.6.2 Não serão aceitas como justificativa para atrasos ou descontinuidade dos fornecimentos, problemas relacionados a estrutura física e administrativa do fornecedor (problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, alteração de preços no mercado, etc.), a menos que estes sejam decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados ao Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.2 As ordens de fornecimento e as notas de empenho serão encaminhadas ao(s) fornecedor(es) via e-mail ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.
- 8.1.3 As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPI's.
- 8.1.4 A fornecedora deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI's) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, durante toda a prestação dos serviços, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 8.1.5 Quando for solicitado pelo Departamento de Suprimentos e Logística deste Tribunal de Justiça, a empresa fornecedora deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do material.
- 8.1.6 A fornecedora deverá dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc.), quando necessário, sendo de sua responsabilidade exclusiva todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos produtos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.
- 8.1.7 Qualquer irregularidade, tanto de vício/defeito nos produtos ou quantidades de fornecimento, deverá ser corrigida no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir do recebimento da notificação, que será efetuada por e-mail e/ou ofício expedido pelas unidades responsáveis pelo recebimento do material.
- 8.1.8 Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pelo(a) Chefe do Serviço de Almoxarifado e pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Suprimentos e Logística, através dos números telefônicos: (85) 3207-7486 e (85) 3207-7492.

**8.2 Do fornecimento de vasilhames (garrações) em regime de comodato**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 8.2.1 Durante a validade do registro de preços ou validade do empenho por estimativa, o fornecedor se obrigará a fornecer, em regime de comodato, a quantidade de até 800 (oitocentos) vasilhames (garrafões), sem custos adicionais para esta Corte de Justiça.
- 8.2.2 Os vasilhames (garrafões) deverão ser retornáveis fabricados em polietileno tereftalato – PET, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou microfuros, sem fissuras, sem amasso, contendo em seu corpo o prazo de validade do mesmo, conforme Portaria n. 387/08 do DNPM.
- 8.2.3 O Tribunal de Justiça se compromete a ressarcir o fornecedor por eventuais danos, perdas ou extravio de vasilhames ocorridos nas dependências das unidades receptoras desde que este não tenha dado causa ao fato.

**8.3 Das condições e dos prazos de validade dos produtos**

- 8.3.1 Os materiais/produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações desta Ata, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- 8.3.2 Os materiais/produtos deverão vir lacrados de forma a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação e dano de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/ recebimento.
- 8.3.3 Nas embalagens dos produtos deverá constar a data de validade e fabricação, bem como a condição de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.
- 8.3.4 Quanto às embalagens dos materiais/produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 8.3.5 Os materiais descritos nos lotes deverão possuir, no ato da entrega, pelo menos 80% (oitenta por cento) da sua vida útil (validade).
- 8.3.6 Os veículos, depósitos e demais equipamentos utilizados no armazenamento, transporte, distribuição, comercialização e entrega do produto ao consumidor final deverão respeitar todas as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA n. 173, de 13 de setembro de 2006.
- 8.3.7 Havendo entrega de produtos em desacordo com as especificações do edital, caberá à unidade participante efetuar sua devolução ao fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo de apuração de responsabilidade.
- 8.3.8 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Tribunal de Justiça se reserva o direito de encaminhar 2 (dois) vasilhames (garrafões) lacrados do produto, de lotes distintos, a cada 3 (três) meses, à qualquer laboratório acreditado pelo INMETRO, para análise técnica complementar das condições químicas e microbiológicas do referido produto. Bem como, poderá solicitar os laudos técnicos e análise de qualidade da água de seu controle interno para fins de monitoramento, a qualquer tempo.
- 8.3.9 Nos casos acima previstos o licitante se obriga a arcar com todos os custos decorrentes do transporte e emissão do laudo técnico respectivo, devendo, para tanto, proceder ao pagamento do valor cobrado pelo laboratório em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do boleto, o qual será encaminhado via e-mail ou fax.
- 8.3.9.1 Caso o laudo complementar não seja conclusivo, o Tribunal de Justiça poderá solicitar sua reanálise por outro laboratório acreditado pelo INMETRO, sem ônus, nos moldes do item 8.4.9.
- 8.3.9.2 Caso o laudo complementar indique que o produto não atende às condições mínimas estabelecidas na legislação em vigor, o licitante poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da cópia do laudo, solicitar, sob as suas expensas, a reanálise do produto por outro laboratório acreditado pelo INMETRO, sendo certo que a não manifestação no prazo estabelecido ensejará a paralisação imediata dos fornecimentos e a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade.

**8.4 Dos critérios de recebimento e aceitação do objeto**

- 8.4.1 A menos que haja solicitação expressa das unidades receptoras do material, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parciais ou em desacordo com as definições constantes na ordem de fornecimento.
- 8.4.2 Os materiais/produtos entregues serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/1993.

5



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 8.4.3 O recebimento definitivo será certificado, no prazo de até 48 horas, contadas do recebimento provisório, pelos responsáveis das unidades receptoras ou pela Comissão de Recebimento de Materiais Adquiridos, nos casos previstos no Art. 15, §8º da Lei n. 8.666/1993, oportunidade em que será verificada a qualidade e quantidade do material entregue.
- 8.4.4 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 8.4.5 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados do material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

### 9 .DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2, de 6 de março de 2015.
- 9.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:
- 9.2.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 9.2.2 As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 9.2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 9.2.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 9.2.5 Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 9.3 A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 9.3.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.3.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.3.4 Por razões de interesse público devidamente motivadas;
- 9.3.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.3.6 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;
- 9.3.7 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

### 10. DAS SANÇÕES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, garantida prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- 10.1.1 **Advertência;**
- 10.1.2 **Multa**, na forma prevista neste termo de referência;
- 10.1.3 **Suspensão temporária** de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

6



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 10.1.4 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 10.1.5 Cancelamento do registro de preços.**
- 10.2** Independente da aplicação das penalidades previstas no edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste termo de referência pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:
- 10.2.1** O atraso injustificado no fornecimento do material sujeitará o FORNECEDOR à multa de:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da nota de empenho, limitada a incidência de 5 (cinco) dias corridos;
  - b) 4% (quatro por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial;
    - b.1) entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por mais de 5 (cinco) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - c) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total;
    - c.1) entende-se por inexecução total o atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
  - d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, caso esta venha a ser cancelada por inabilitação da empresa em data posterior à homologação da licitação;
- 10.3** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.
- 10.3.1** Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.
- 10.4** Cabe à Secretaria de Administração decidir sobre o cancelamento do Registro de Preços por inexecução parcial ou total do objeto, mediante formalização por despacho do Departamento de Suprimentos e Logística, assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 10.5** O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 10.6** Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico n. 21/2016, relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas acima especificadas.
- 10.7** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;
- 10.8** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor;
- 10.9** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial.
- 10.10** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
- 11. DA CONTRATAÇÃO**
- 11.1** O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.
- 11.2** O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art.62, da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 11.2.1** O Edital do Pregão Eletrônico n.1/2017 e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.
- 11.2.2** Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 1/2017, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.
- 11.2.3** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas nesta Ata, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a)

7



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- 11.3** Após a assinatura da ata de registro de preços, o Departamento de Suprimentos e Logística decidirá a forma de empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), podendo este ser feito de forma ordinária ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.
- 11.3.1** O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento.
- 11.3.2** O Empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.
- 11.4** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).
- 12. DO PAGAMENTO**
- 12.1** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento de Bens pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.
- 12.1.1** As unidades receptoras deverão enviar atesto com informações relativas as quantidades recebidas no período, a Ata de Registro de Preços e nota fiscal correspondentes.
- 12.1.2** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Ceará -TJCE, CNPJ n. 09444530/0001-01.
- 12.1.3** Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.
- 12.1.4** O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.
- 12.2** Caso seja constatada alguma irregularidade nas certidões exigidas no item 12.1, o pagamento será feito com ressalva, sendo que o fornecedor será notificado para regularizar as pendências apontadas no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados no recebimento da notificação, sob pena de incorrer na multa discriminada na alínea "d" do subitem 10.2.1 e ter o registro de preços cancelado.
- 13. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**
- 13.1** O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irredutível(is) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.2** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte dos RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, nas seguintes dotações orçamentárias:
- 04200031.02.122.500.21814.1500000.33903000.27000.1.20**  
**04200031.02.122.500.22576.1500000.33903000.27000.1.20**
- 13.3** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 13.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o T JCE (órgão gerenciador) deverá:
- 13.4.1** Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 13.4.2** Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 13.4.3** Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

13.5. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

13.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

#### 14. DA VIGÊNCIA

14.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 15. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### 16. DO FORO

16.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

#### 17. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

17.2 A Ata de Registro de Preços será gerida pelo Departamento de Suprimentos e Logística, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, 19 de JUNHO de 2017.

DR. LUÍS EDUARDO DE MENEZES LIMA  
SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TJCE

DR. MOISÉS ANTÔNIO FERMANDES MONTE COSTA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

SRA. PRISCILA FRÁGOSO AGUIAR,  
REP. LEGAL DA EMPRESA ACQUA RIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA - ME

Testemunhas: \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO I - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura FORNECEDORA, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME : SRA. PRISCILA FRAGOSO AGUIAR  
NACIONALIDADE : Brasileiro  
ESTADO CIVIL : Casada  
PROFISSÃO : Empresário  
RG : 2003009031419 – SSP – CE  
CPF : 012.491.863-82  
DOMICÍLIO : Rua Tenente Aurélio Sampaio, nº 150 – A, Aerolândia  
CIDADE : Fortaleza  
UF : CE  
FONE : (85) 3272-0721  
CELULAR : (85) 9 9755-0250  
E-MAIL : Fragoso.camila@hotmail.com / natacha.acuarios@hotmail.com

